



## *Prefeitura Municipal de Iuna*

**LEI Nº 1.610/98**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, DESTINADO A IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CRÉDITO POPULAR PRODUTIVO-BANCO DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a associar o Município ao Consórcio Intermunicipal destinado a implementar o Programa de Crédito Popular Produtivo (Banco do Povo), sob regime de organização não governamental.

Art. 2º) O Município deverá se fazer presente na Assembléia de aprovação do Estatuto Social, no qual deverão figurar as normas e salvaguardas dos interesses do Município.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de participação financeira do Município no aludido Consórcio.

Art. 4º) Os recursos de que trata o artigo terceiro serão oriundos de verba própria do Município, podendo ser suplementados em função da capacidade do erário municipal e proporcional à participação das entidades envolvidas no programa, a título de participação financeira do Município no aludido Consórcio.

Art. 5º) Os recursos financeiros aportados pelo erário municipal serão aplicados dentro do próprio Município, juntamente com os aportes do BNDES e de outros organismos institucionais ou não.

Art. 6º) Esta Lei será regulamentada através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



## *Prefeitura Municipal de Iúna*

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. ( 28.05.1998 ).**

*Amaral*  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
**Prefeito Municipal**